

## **PROGRAMA DE ESTÁGIOS PROFISSIONAIS**

### **NA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO ESTADO – PEPAC**

#### **DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE “AVALIAÇÃO CURRICULAR”**

O método de selecção “avaliação curricular” a aplicar aos candidatos a estágio da 1.ª edição do Programa de Estágios Profissionais na Administração Central do Estado (PEPAC) é composto por cinco factores obrigatórios e três facultativos.

Dos cinco factores obrigatórios, um desses factores, a habilitação académica (HA), terá uma ponderação obrigatória de dois e o factor média obtida no grau de licenciatura (M) poderá ter como peso a ponderação um ou dois, de acordo com a opção do órgão ou serviço, adiante designado por entidade promotora do estágio.

O factor facultativo experiência profissional (EP), quando utilizado, poderá ter uma ponderação de um ou dois.

#### ***1. Factores de ponderação obrigatórios***

A – Habilitação académica (HA), em graus académicos. São considerados os graus de licenciatura, mestrado e doutoramento. Este factor terá uma ponderação relativa, de dois.

B – Média obtida no grau de licenciatura (M). São considerados três níveis. Este factor tem um grau de ponderação de um ou dois.

C – Competências linguísticas (CL). São avaliadas através do conhecimento de línguas estrangeiras, considerado em três níveis.

D – Competências informáticas (CI).

E – Curso de pós-graduação ou curso de especialização com duração superior a um ano lectivo (PG).

#### ***2. Factores de ponderação facultativos***

F – A média obtida no 12.º ano de escolaridade ou equivalente (M2). Considerada em três níveis.

G – Formação directamente relacionada com a área de educação e formação detida pelo candidato (F). Inclui-se neste factor a formação detida em informática e novas tecnologias.

H – Experiência Profissional (EP). Considerada em três níveis podendo ser ponderado com peso de um ou dois.

### **3. Escalas de valoração**

Cada factor é considerado numa escala de 0 a 10.

O factor HA tem uma ponderação obrigatória de 2.

O factor M é ponderado com uma ponderação de 1 ou 2.

O factor facultativo EP é ponderado com 1 ou 2.

Os restantes factores, obrigatórios ou facultativos, apenas podem ter o factor de ponderação um.

### **4. Ponderações**

As opções das ponderações são da responsabilidade da entidade promotora do estágio, assim como a opção pela utilização de um ou mais factores facultativos.

A fórmula constituída com utilização de todos os factores obrigatórios e facultativos será a seguinte:

$$\frac{2HA+(2 \text{ ou } 1)M+CL+CI+PG+M2+F+(2 \text{ ou } 1EP)}{\text{A dividir ou por 9 ou por 10 ou por 11,}}$$

consoante as opções tomadas pela entidade promotora na construção da fórmula.

A fórmula que não contemple os factores facultativos será a seguinte:

$$\frac{2HA+(1 \text{ ou } 2)M+CL+CI+PG}{6 \text{ ou } 7}$$

consoante a opção da entidade promotora na construção da fórmula.

### **5. Fórmula aplicável na ausência de parametrização pela entidade promotora**

Caso a entidade promotora não proceda à definição e à inserção da fórmula de avaliação, é aplicada a seguinte fórmula:

- a) Utilização exclusiva dos factores obrigatórios;
- b) A média obtida no grau de licenciatura é ponderada com o peso de 1.

## 6. Valoração dos subfactores

Os subfactores que constituem cada factor e respectiva valoração são os seguintes:

### *HA – Habilitação académica*

Licenciatura 7 valores

Mestrado 8 valores

Doutoramento 10 valores

### *M – Média obtida no grau licenciatura*

< ou = 12 valores 8 valores

= a 13 ou = a 14 valores 9 valores

= ou > a 15 valores 10 valores

### *CL – Competências linguísticas em língua estrangeira*

Em uma língua 8 valores

Em duas línguas 9 valores

Em três ou mais línguas 10 valores

### *CI – Competências informáticas*

Programação 1,5 valores

Sistemas operativos (Windows, Linux) 1,5 valores

Criação de diapositivos 1,5 valores

Folha de cálculo 1,5 valores

Processador de texto 1,5 valores

Bases de dados 1,5 valores

Correio electrónico 1 valor

*PG – Curso de Pós-Graduação ou curso de especialização de duração superior a um ano lectivo*

Inexistente      0 valores  
Existentes        10 valores

*M2 – Média obtida no 12.º ano ou equivalente*

< ou = a 12 valores      8 valores  
= 13 ou = a 14 valores    9 valores  
= ou > a 15 valores      10 valores

*F – Formação relacionada com a área de formação académica*

Sem formação relacionada    0 valores  
= ou < 30 horas            8 valores  
> a 30 e < a 90 horas      9 valores  
= ou > a 90 horas        10 valores

*EP – Experiência Profissional*

Inexistente      0 valores  
Experiência fora da área de formação 5 valores  
Experiência na área de formação 10 valores

## **7. Critérios de ordenação preferencial.**

Em situações de igualdade de classificação entre dois ou mais candidatos têm preferência na ordenação os candidatos que:

- 1º Detenham nota superior na média da licenciatura.
- 2º Detenham grau académico superior (mestrado ou doutoramento).
- 3º Detenham nota superior na média obtida na conclusão do 12º ano ou equivalente.